



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022

Email - pmarandu@arandu.sp.gov.br

DECRETO Nº 4122/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2.022.

(Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Arandu, à pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19))

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO, Prefeito Municipal de Arandu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei;

CONSIDERANDO, o artigo 24, XII da CF, que dispõe acerca da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar em defesa da saúde;

CONSIDERANDO, o aumento de casos positivos da COVID-19.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, o aumento de casos positivos da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto prorroga até o dia 01 de Julho de 2022, todas as medidas anteriormente adotadas na prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (Covid 19) e suas variantes, disciplinando o uso de máscaras em todo território do Município de Arandu, conforme Decreto Municipal nº 4115 de 27 de Maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 - 009

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE – (14) 3766 9022

Email – pmarandu@arandu.sp.gov.br

Art. 2º- A Secretaria Municipal da Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município de Arandu por meio de análises epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Arandu aos 20 de Junho de 2022.


FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.